

Próximos Passos: Sua Participação é Fundamental

01

Capacitação Contínua

Treinamento de professores e profissionais de saúde nas melhores práticas de educação preventiva

02

Engajamento Ativo

Mobilização de estudantes, famílias e comunidade escolar no processo de implementação

03

Parcerias Estratégicas

Estabelecimento de colaborações com ONGs, serviços de saúde e organizações da sociedade civil, conselhos locais, entre outros

04

Comunicação Efetiva

Desenvolvimento de ferramentas e materiais de sensibilização para toda a comunidade escolar

05

Monitoramento de Resultados

Acompanhamento de indicadores e ajustes constantes para garantir o sucesso das ações

Juntos, podemos construir um futuro mais saudável e seguro para os jovens de São Paulo. Sua participação ativa na implementação desta lei é essencial para transformar escolas em verdadeiros espaços de prevenção e acolhimento.

Sem a Sociedade Civil, a Lei 18.061/2024 corre o risco de ser letra “morta”: Por que a parceria é técnica e indispensável

A sanção da Lei Estadual nº 18.061/2024 representa um marco civilizatório no enfrentamento às IST/HIV/AIDS e à gravidez na adolescência em São Paulo. Contudo, a complexidade de levar saúde sexual e reprodutiva para dentro das escolas exige mais do que decretos: exige capilaridade e confiança. É aqui que a participação da sociedade civil organizada deixa de ser apenas um requisito democrático para se tornar uma necessidade operacional e estratégica para as Secretarias de Estado da Saúde e da Educação.

Transformando as Escolas em Espaços de Prevenção

Integração Saúde-Educação

Equipes de profissionais de saúde e educadores trabalhando juntos para criar ambientes acolhedores e informativos nas escolas

Educação Sexual e Reprodutiva

Programas estruturados que abordam saúde sexual de forma científica, respeitosa e adequada à faixa etária dos estudantes

Participação Social

Parcerias no planejamento, execução e controle social, fazendo a ponte entre as demandas reais da comunidade e a gestão pública, favorecendo inclusão e a eficácia das ações

A implementação efetiva desta lei nas escolas paulistas representa uma oportunidade histórica de criar uma geração mais informada, saudável e preparada para tomar decisões conscientes sobre sua saúde sexual e reprodutiva.

Implementar a Lei 18.061/2024 sem a sociedade civil não é apenas menos democrático; é contraproducente

- 1. Acesso onde o Estado não chega (Capilaridade e Confiança)** – Enquanto o Estado opera através de estruturas formais, a sociedade civil atua nas brechas. As ONGs e coletivos já estão inseridos nos territórios vulneráveis, dialogando com jovens. A sociedade civil detém a *confiança* desse público, um ativo que o poder público demora anos para construir. Sem essa ponte, a lei corre o risco de pregar apenas para convertidos, deixando de fora justamente os jovens mais expostos ao risco.
- 2. Tradução da Linguagem e Metodologias de Pares** – A prevenção eficaz para jovens não se faz com palestras verticais, mas com educação entre pares. A sociedade civil domina metodologias de abordagem que "traduzem" a tecnicidade da saúde para a linguagem da juventude.
- 3. Continuidade e Memória Técnica** – Gestões mudam, secretários trocam, mas a epidemia de HIV/AIDS permanece. A sociedade civil é a guardiã da memória técnica e histórica das políticas de AIDS no Brasil. Sua presença nos grupos de trabalho de implementação garante que a Lei 18.061/2024 seja uma política de Estado perene, e não apenas uma ação pontual de um governo específico, blindando a saúde dos jovens contra descontinuidades administrativas.
- 4. O Olhar da Intersetorialidade na Prática** – As ONGs podem atuar como o "cimento" que une a unidade de saúde à escola do bairro, facilitando fluxos de encaminhamento que no papel parecem simples, mas na prática travam.

OBRIGADA!

Liliana Mussi

Fórum das ONG/AIDS do Estado de São Paulo

